



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.699/23

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 260/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o § 1º do Art. 1º da Lei nº. 9.222, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº 9.222, de 18 de dezembro de 2017 que regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos ativos da câmara municipal de vitória-es, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 12 O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia ou cartão magnético, a critério exclusivo do administrado, no valor de RS 1.197,60 (mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) por mês.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica Revogada a Lei nº 9.837, de 09 de maio de 2022.

Palácio Atilio Vivácqua, em 07 de novembro de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

